

pe



Processos nº 1781/2012

AUTORIZAÇÃO N.º 6562/2012

I – QUESTÃO PRÉVIA

Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, SA, veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão comercial.

O formulário de notificação do tratamento em causa deu origem na CNPD ao Processo nº 3158/2011.

Em formulário posterior, a requerente veio requerer a alteração daquele tratamento, solicitando autorização à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) para proceder à interconexão da base de dados dos seus clientes com as bases de dados dos clientes das empresas do Grupo Galp Energia.

Este formulário deu origem ao Processo nº 1781/2012, o qual veio substituir o Processo nº 3162/2011.

Passamos pois a apreciar os pedidos formulados.

II – AUTORIZAÇÃO

1 – O Pedido

Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, SA, veio notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de clientes e requerer autorização para a interconexão de dados dos seus clientes com os dados dos clientes das empresas do Grupo Galp Energia, para efeitos de marketing.

Os dados objeto de registo são os seguintes:

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt

fe



Nome, data de nascimento, morada, telefone, fax, e-mail, NIF, CAE, número de BI, conta bancária e NIB.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente, por telefone, por impresso ou pela internet, sendo processados, em regime de subcontratação, pela empresa GDP Serviços, SA.

A requerente propõe-se comunicar os dados às entidades a seguir referidas, com o consentimento do respetivo titular e na medida:

Mailtec – Tecnologias de Informação, SA, para efeitos de printing e finishing de faturas; SIBS, entidades Bancárias, Balcões e agentes CTT/Payshop, para efeitos de cobrança de faturas; EDP Gás – Distribuição, SA, para comunicação de dados no âmbito dos processos de switching do mercado de energia; Coface e outras empresas prestadoras de serviços de recuperação de crédito; Galp Energia, SA, para efeito de atividade comercial e marketing.

A requerente pretende efetuar a interconexão dos dados pessoais dos seus clientes, com exceção dos dados – data de nascimento, fax, conta bancária e NIB - com os ficheiros de dados pessoais dos clientes das empresas do Grupo Galp Energia a fim de promover a fidelização e a venda cruzada dos produtos que todas comercializam, assegurando o direito de informação e oposição em relação à realização de ações de *marketing*.

Corno medidas de segurança são implementadas cópias de *backup* dos dados, *password* de acesso às informações, sistemas de processamento de *backup*, acesso restrito de pessoas às instalações.

Está assegurado o direito do titular conhecer, corrigir e/ou eliminar os dados a si respeitantes.

A requerente pretende conservar os dados pelo período de 10 anos.

2 – Apreciação

Os dados pessoais são tratados no âmbito de uma relação contratual, com consentimento do respetivo titular. A fonte de legitimidade assenta assim no consentimento, pelo que a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados com a finalidade de gestão de clientes que o requerente se propõe realizar (cf. artigos 3º, alínea h), e 6º (corpo) da Lei nº 67/98, de 26.10).

A informação tratada é recolhida de forma lícita - artigo 5º n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98, para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e a informação recolhida não é excessiva.

À responsável cumpre assegurar o cumprimento do direito de informação ao titular dos dados, nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26.10.

No que concerne à pretendida comunicação de dados, a CNPD entende que os dados pessoais podem ser comunicados às entidades acima referidas, uma vez que a requerente atua com o consentimento do titular e a utilização dos dados não é incompatível com a finalidade que determina a sua recolha, (cf. artigos 6º, 23º n.º 1, alínea c), e 28º n.º 1, alínea d), da Lei nº 67/98). **A entidade responsável deverá verificar se as entidades a quem os dados sejam comunicados estão legalizadas junto da CNPD para essa finalidade.**

Quanto ao pedido de interconexão de dados pessoais, este está sujeito a controlo prévio da CNPD, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei nº 67/98, de 26.10.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº 67/98, a interconexão de dados pessoais deve ser adequada à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos e não pode implicar discriminação ou

diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, ser rodeada de adequadas medidas de segurança e ter em conta o tipo de dados objeto de interconexão.

No caso, tendo em consideração a finalidade declarada pela requerente, a CNPD entende que a interconexão de dados é adequada à realização das finalidades estatutárias e aos interesses legítimos da requerente enquanto entidade responsável pelo tratamento, não implicando a mesma discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.

As formas de acesso aos dados, para eventual retificação ou eliminação, mostram-se corretas.

As medidas de segurança adotadas mostram-se adequadas para impedir o acesso à informação a pessoas não autorizadas. Todavia, independentemente das medidas tomadas, é o responsável pelo tratamento que está obrigado a garantir sempre a segurança da informação.

Os dados pessoais podem ser conservados pelo período máximo de 10 anos, sem prejuízo da sua conservação, para além daquele prazo, em caso de pendência de ação judicial, com limite de três meses após trânsito em julgado.

3 – Conclusão

Nos termos do exposto, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 6º (corpo), 9º, 23º n.º 1, alínea c), 28º n.º1, alínea d), e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, nas condições seguintes:

Responsável pelo tratamento: Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.

Rua de São Bento, 148-3º • 1200-821 LISBOA
Tel: 213 928 400 Fax: 213 976 832
geral@cnpd.pt www.cnpd.pt

21 393 00 39
LINHA PRIVACIDADE
Dias úteis das 10 às 13 h
duvidas@cnpd.pt

Finalidade do tratamento: gestão de clientes e interconexão com as bases de dados dos clientes das empresas do Grupo Galp Energia para fins de marketing

Categorias de Dados:

Para a gestão de clientes - nome, data de nascimento, morada, telefone, fax, e-mail, NIF, CAE, número de BI, conta bancária e NIB

Para fins de marketing - nome, morada, telefone, e-mail, NIF, CAE, número de BI e NIB

Comunicação de dados: Maitec – tecnologias de Informação, SA; SIBS, entidades bancárias, balcões e agentes CTT/Payshop; EDP Gás – Distribuição, SA; Coface e outras empresas prestadoras de serviços de recuperação de crédito; Galp Energia, SA

Interconexão de dados: com as bases de dados dos clientes das empresas do Grupo Galp Energia

Fluxos Transfronteiriços de dados: não há

Forma de exercício do direito de acesso e retificação: mediante pedido à responsável, formulado por escrito.

Lisboa, 21 de maio de 2012

Lúis Barroso, Ana Roque, Carlos Campos Lobo, Helena Delgado António (relatora), Vasco Almeida, Luis Paiva de Andrade



Filipa Calvão (Presidente)